



CONTRATO Nº 132/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP**, estabelecida na Rua São José, 3815 - São Cristovão, na cidade de São José dos Pinhais (83.040-230), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 85.081.446/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Johnny Felipe Contesini de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 042.398.139-05 e RG nº 6.067.330-6, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 78/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor total de R\$ 1.141,53 (um mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), daqui por diante denominado "valor contratual", conforme segue:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	3	1,0	UN	18121	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO APROXIMADO: 100X60CM, CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA DE 0,50MM DE CHUMBO, FECHAMENTO ATRAVES DE TIRAS CRUZADAS COM 15CM, EQUIVALENCIA DE 0,25MMPB DE CHUMBO A PARTIR DO OMBRO, FIXADAS COM VELCRO, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL, COR: AZUL MARINHO. PRODUTO QUE ATENDA A NORMA NBR IEC 61331-3:2004. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DO TRABALHO	LUMAX - MODELO FRONTAL/LATERAL	628,53	628,53
1	5	1,0	PAR	18123	LUVA DE CHUMBO TIPO ESCUDO (BORRACHA PLUMBIFERA) FLEXIVEL, COM EQUIVALENCIA DE 0,50 MM PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL NAS CORES AZUL MARINHO, VERDE, CINZA E VINHO, DEVE ATENDER A NORMA NBR IEC 61331-3: 2004, E POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO	KONEX - MODELO PFLVAZ	513,00	513,00
VALOR TOTAL								1.141,53



Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	4.4.90.52.08	000	4354

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente ao produto.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, de 19 de julho de 2018 a 18 de julho de 2019.

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo segundo: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá entregar os itens na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida-PR.

Parágrafo quarto: Em relação ao item nº 01: O sistema deve ser entregue instalado e em operação. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, Certificado de Garantia total de 36 (trinta e seis meses) para todos os equipamentos. E apresentar Registro na ANVISA, do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-x.

Parágrafo quinto: O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no edital, cabendo a contratada a substituição.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os itens, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos itens, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo oitavo: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo nono: Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo décimo: Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

Parágrafo primeiro: Garantir o fornecimento dos itens, após a assinatura do presente contrato.

Parágrafo segundo: Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos.

Parágrafo terceiro: Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.

Parágrafo quarto: Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo quinto: Conduzir o fornecimento com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.

Parágrafo segundo: Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.



CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora municipal Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitava: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos itens, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) Dos produtos corretamente entregues.
- b) De outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a



apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 19 de julho de 2018.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Johnny Felipe Contesini de Oliveira
Johnny Felipe Contesini de Oliveira - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Jefferson Rodrigo Contesini De Oliveira



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade de prestar um serviço de maior qualidade, de modernizar os exames realizados por imagem na unidade UPA 24 horas para a população, é necessário adquirir esses itens. Em conjunto com sistema para digitalizar o aparelho de raio x que a unidade já adquiriu. Esse sistema será adquirido por compatibilidade com o aparelho de aparelho raio x digital de alta frequência, do conjunto de raio X Lotus, do gerador modelo: HF 500M, tensão 220 trifásico, Pot. Ent: 65 KVA, Pot. Saída 50KW.

A digitalização do sistema de RAIOS X vai contribuir para a preservação do meio ambiente, pois o novo sistema reduz, inclusive, danos ambientais reduzindo ou dispensando o uso de filmes e as imagens podem ser armazenadas em meio eletrônico, aumentando o conforto do paciente. Outra vantagem da tecnologia digital é a facilidade de se obter imagens que podem ser impressas, gravadas em CD/DVD, arquivadas em mídia ou até mesmo enviadas pela Internet. A imagem gerada consegue atingir mais detalhes, proporcionando ao médico diagnosticar problemas de saúde que não eram exibidos nos exames da radiologia convencional.

Isto quer dizer que o técnico radiologista pode ajustar cortar, rodar, aumentar, adicionar anotações, alterar o contraste, alterar a equalização e realizar diversas outras opções dentro de cada imagem. É uma grande vantagem para favorecer a identificação de lesões e outros sintomas, culminando em ações recuperativas aceleradas. Os exames digitais exigem uma carga menor de radiação, tornando o ambiente mais seguro, tanto para o paciente quanto para o operador do equipamento. Os equipamentos de raios x digitais também possuem a vantagem de agilizar o dia a dia dos profissionais. Como as imagens ficam prontas **na hora**, é possível emitir o laudo para um médico, de forma remota, ou imprimi-las imediatamente. Assim é possível diagnosticar o paciente e iniciar o tratamento rapidamente. Essas vantagens aumentam a produtividade no setor radiológico consideravelmente. Por



fim, temos uma redução de lixo considerável, já que os filmes para raio x não são mais necessários, e os exames em papel podem ser reciclados posteriormente.

Em resumo:

- Os exames ficam com mais definição, nitidez, contraste e possuem maior diferenciação de densidade;
- Os pacientes e radiologistas ficam menos expostos a agentes prejudiciais à saúde;
- Os exames ficam prontos imediatamente.
- A mudança de um sistema analógico para um digital será um grande benefício que contemplará os pacientes do Município, pois esse sistema é em todos os aspectos superior.

III- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	3	1,0	UN	18121	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO APROXIMADO: 100X60CM, CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA DE 0,50MM DE CHUMBO, FECHAMENTO ATRAVES DE TIRAS CRUZADAS COM 15CM, EQUIVALENCIA DE 0,25MMPB DE CHUMBO A PARTIR DO OMBRO, FIXADAS COM VELCRO, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL, COR: AZUL MARINHO. PRODUTO QUE ATENDA A NORMA NBR IEC 61331-3:2004. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DO TRABALHO	LUMAX - MODELO FRONTAL/LATERAL	628,53	628,53
1	5	1,0	PAR	18123	LUVA DE CHUMBO TIPO ESCUDO (BORRACHA PLUMBIFERA) FLEXIVEL, COM EQUIVALENCIA DE 0,50 MM PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL NAS CORES AZUL MARINHO, VERDE, CINZA E VINHO, DEVE ATENDER A NORMA NBR IEC 61331-3: 2004, E POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO	KONEX - MODELO PFLVAZ	513,00	513,00
VALOR TOTAL								1.141,53

VALOR TOTAL R\$ 1.141,53 (um mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)

3.1. Especificações complementares referentes ao ITEM 01 - Sistema completo de digitalização de imagens de raios-x:

a) **DIGITALIZADOR CR DE RAIOS-X:** Digitalizador tipo CR, monocassete, para imagens médicas de raios-x com resolução de escalas de cinza de no mínimo 12 bits, velocidade de leitura mínima de 55 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm, resolução mínima da imagem de 10 pixels/mm, alimentação 100-240V. O digitalizador CR deverá estar acompanhado de cassetes de alta durabilidade, devendo ser fornecidos juntamente com o digitalizador CR, 2 cassetes 35x43 cm ou equivalente, 2 cassetes 24x30 cm ou equivalente, 2 cassetes 18x24 cm ou equivalente. Todos os cassetes fornecidos deverão ter garantia de utilização mínima de 36 meses sem perda da qualidade/integridade da imagem e/ou surgimento de riscos, em caso da ocorrência de defeitos ou perda da qualidade/integridade da imagem e ou surgimento de riscos durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir os cassetes imperfeitos por novos. O Digitalizador CR deverá estar acompanhado de estação de trabalho para armazenagem e transferência de imagens com software de captura e pós-processamento de imagens, com capacidade de aumentar/diminuir contraste, eliminar linhas de grade, rotacionar e inverter



imagens, inserir textos e anotações geométricas, efetuar conexão DICOM 3.0, para impressão em DRY ou papel, podendo exportar imagens para gravação em CD/DVD no formato DICOM, Jpeg e Raw. Possuir DICOM 3.0 Worklist Management para recebimento de informações do sistema de informações radiológicas (RIS) e hospitalar (HIS). Deverá ter CPU "CORE i3" ou equivalente com velocidade mínima de 2,66 GHz, Monitor FULL HD de no mínimo 21", 08 GB de memória RAM, 01 Disco Rígido SATA de no mínimo 1000 GB de 7.2K RPM, 02 Adaptadores de rede, 01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português e Mouse e acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits ou versão superior. Nobreak 1,4 KVA. **O Digitalizador CR deverá ter total compatibilidade com o Aparelho de Raios-X do conjunto de raio X Lotus, modelo: HF 500M, n° de série 0177/839, tensão 220 trifásico que será instalado na UPA.** Garantia total de 36 meses. Apresentar catálogo e Registro ANVISA.

b) IMPRESSORA DE FILME DRY : Para uso em modalidades médicas com tecnologia de impressão laser ou térmica a seco. Deverá permitir carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade mínima de 100 filmes. Qualidade de imagem mínima de 325 pixels por polegada. Permitir a utilização dos filmes de tamanhos 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm ou equivalentes. Conexão com equipamento de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Velocidade de transferência mínima de 45 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Garantia total de 36 meses. Apresentar Catálogo e Registro ANVISA.

c) ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X: Deverão ser fornecidas 2 estações de visualização contendo Computador completo com Processador "I3" ou equivalente, de velocidade mínima de 2,66 GHz e tecnologia de múltiplos núcleos, memória de 4 GB, HD de 1000GB padrão SATA, Porta de Rede Ethernet 100/1000Mbps, unidade de gravação CD/DVD, Monitor FULL HD LED de no mínimo 21" rotacional, Sistema operacional Windows 10, teclado ABNT II, Mouse, Nobreak 600VA. Garantia total de 36 meses.

d) SERVIDOR DE IMAGENS PACS COM ESTAÇÃO DE LAUDO. Estação de trabalho para Interpretação de Exames de RX: CPU "Core i7" ou equivalente, com velocidade mínima de 2,6 GHz, 8 GB de memória RAM, 2 Discos Rígidos SATA de no mínimo 1000 GB de 7200 RPM em RAID 1, Placa gráfica compatível, garantia de armazenagem de pelo menos 30.000 (Trinta mil imagens), 01 Monitor grau médico para Laudar exames de Raios-x com resolução mínima de 2MP (com registro ANVISA) tamanho da tela de no mínimo 21", 02 Adaptadores de rede, 01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português, Acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits (x64) ou versão superior com licença para 2 usuários. Nobreak 600VA. Fornecimento do software PACS (Picture Archiving and Communication System), o Sistema deverá estar habilitado para integração com os sistemas HIS/RIS proprietário, integrando a agenda para transferência de dados automáticos para os consoles dos equipamentos que tenham as licenças de DICOM Worklist habilitadas. O Sistema deverá permitir a integração para recepção de exames de raios-x (RX), mamografia (MG), tomografia computadorizada (TC), densitometria óssea (DO), ressonância magnética (RM) e qualquer imagem DICOM gerada. Deverá permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, e mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função. Possuir interface e comandos para visualização em monitores, em português, para a Central de Produção de Laudo, Servidor de Impressão, Estações de Interpretação, Consultórios e Acessos Remotos via internet. Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea. Deverá possuir ferramentas básicas de manipulação como brilho e contraste, medição, escala de densidade, zoom, filtro de cor, etc. Permitir o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico. Permitir a impressão das imagens em papel e película, se necessário. Possuir sistema para emissão de laudos na rede local ou remotamente via internet, permitir a visualização de séries de diferentes pacientes ao mesmo tempo na mesma tela. Possibilitar a visualização de diversas imagens simultaneamente, ou ainda a livre escolha do usuário. Possuir player para controle e visualização de imagens DICOM Multiframe. Possuir régua para medição linear de estruturas em imagens DICOM. Permitir



janelamento de imagens. Possuir interface e comandos em tela em português. Fornecer módulo ou ferramenta para publicação e acesso de exames pela internet das modalidades médicas permitindo o acesso online através da internet aos laudos e imagens de exames pelo paciente.

3.2. O sistema deve ser entregue instalado e em operação. Deverá possuir garantia total de 36 meses para todos os equipamentos. Apresentar Registro ANVISA do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-X.

3.3. O sistema de digitalização, deverá ser compatível com o raio-x da unidade, ou seja, universal, já descrito acima, e também compatível com quaisquer outro que por ventura a unidade venha a adquirir.

3.4. Os demais itens, de nº 02, 03, 04, 05 e 06 são componentes necessários a segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia.

IV- DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

4.2.1. Em relação ao item nº 01: O sistema deve ser entregue instalado e em operação.

4.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, certificado de garantia total de 36 (trinta e seis meses) para todos os equipamentos.

4.2.3. Apresentar Registro na ANVISA, do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-x.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar os itens na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida-PR.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os itens, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos itens, as quais somente serão válidas para esta licitação.

4.5. O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer item que não atenda as especificações e exigências descritas neste Edital, cabendo à CONTRATADA a substituição.

4.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.7. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.



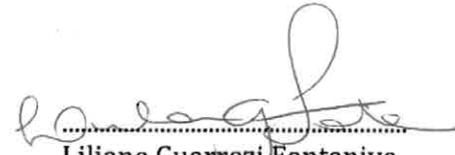
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

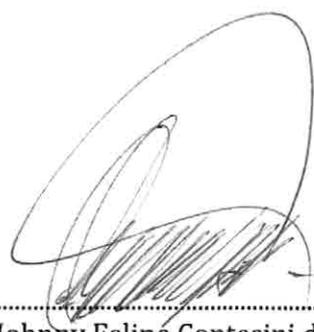


4.9. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

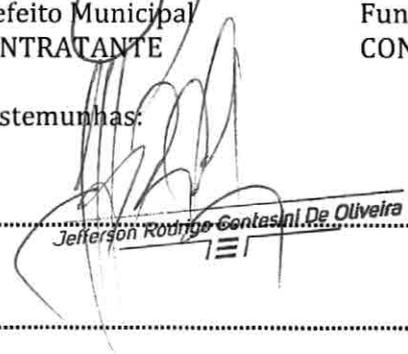
Coronel Vivida, 19 de julho de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Johnny Felipe Contesini de Oliveira
Johnny Felipe Contesini de Oliveira - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


.....
Jefferson Rodrigo Contesini de Oliveira
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIDIVA - PR

CONTRATO Nº 132/2018 - Pregão Presencial nº 78/2018 - Contratante: Município de Coronel Vidiva juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº 85.081.446/0001-40. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de demais itens de proteção radiológica para atendimento de urgência e emergência na unidade de pronto atendimento - UP4 24 horas. Valor total R\$ 1.141,53. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vidiva, 19 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 133/2018 - Pregão Presencial nº 79/2018 - Contratante: Município de Coronel Vidiva. Contratada: GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 22.128.207/0001-89. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços musicais para animação do VI Arrais Vividense. Valor total R\$ 5.800,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vidiva, 19 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 Processo Licitatório nº 01/2018, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Assessora Jurídica do Consórcio, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso II e § 1.º do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para execução de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes, para o quadro de servidores do Consórcio Pinhaís, a favor da empresa POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, CNPJ nº 00.975.647/0001-39, pelo valor total de R\$ 374,94 (oitto mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 09 de julho de 2018 e com término em 08 de julho de 2019. Publique-se. Coronel Vidiva, 06 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 01/2018 - Dispensa de Licitação nº 01/2018 - Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudeste Pinhaís do Estado do Paraná. Contratada: POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, CNPJ nº 00.975.647/0001-39. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes para o quadro de servidores do consórcio pinhaís. Valor total de R\$ 3.374,94. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando em 09 de julho de 2018 e com término em 08 de julho de 2019. Coronel Vidiva, 06 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 044/2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

- 1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2017.
- 1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: Médico PSF/Clinico Geral

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
140005	Ana Carolina Marques Faleiros	60	17º

Itaipava D'Oeste, 24 de julho de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 043/2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 TORNAR SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO.

1.1 O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, processo jurídico de direito público, através do Prefeito Municipal, Agilberto Lucindo Perin, FAZ SABER, por este Edital, que TORNA SEM EFEITO, a convocação e chamamento público da seguinte candidata, devido os mesmos não se apresentarem dentro do prazo determinado, através do § 6º, Art. 12º da Lei 467/1993.

NOME	CARGO	MOTIVO
Oriando Alberton Neto	Médica PSF/Clinico Geral	Por decurso de prazo

Itaipava D'Oeste, 24 de julho de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vidiva - CMAS - Coronel Vidiva - Pr. Resolução nº 06/18. Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2018 referente ao co-financeamento anual do MDS/FNAs para o Município de Coronel Vidiva - PR. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvidiva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.851/2018

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vidiva - CMAS - Coronel Vidiva - Pr. Resolução nº 07/18. Aprova o Termo de Aceite de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço a Comunidade - PSC. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvidiva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.851/2018

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vidiva - CMAS - Coronel Vidiva - Pr. Resolução nº 08/18. Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação relativo aos Recursos do serviço de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até vinte e um anos para o Município de Coronel Vidiva - PR. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvidiva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.851/2018

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vidiva - CMAS - Coronel Vidiva - Pr. Resolução nº 09/18. Incentivo Família Paranaense V.A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvidiva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.851/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDIVA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 016/2018 de 24/07/2018. Súmula: Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2018 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para o provimento do cargo de Técnico de Enfermagem. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvidiva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDIVA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A OFERTA E AFIRMAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 0 E 18 ANOS E PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 67.429,28. Prazo de entrega: 10 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidiva, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvividapr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vidiva, 24 de julho de 2018. Ademar Antônio Assilero, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preços para aquisição de materiais, equipamentos eletrônicos a prestação de serviços especializados em reparos, instalação e trocas de equipamentos no sistema de monitoramento dos prédios públicos desta municipalidade, em 36 pontos, sendo: 16 (dezesseis) no perímetro urbano e 20 (vinte) no perímetro rural.
PREGO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 07 de agosto de 2018, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1080.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (048) 3243-1122.
Mangueirinha, 24 de julho de 2018.
Publique-se
Téia Ellana Dutra Vilela
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - PROCESSO Nº 312/2018. Em conformidade ao resultado da classificação, apreendido pelo Pregoeiro e, atendido o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, substituída pela Lei nº 8.986/93, Decreto Municipal nº 008/2006 e com base no Decreto Municipal nº 43, de 25 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epiulado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e peças de teatro para famílias atendidas pelo CRAS através do Departamento de Assistência Social, as empresas: Acordar Treinamentos Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.815/0001-08, inscrição estadual nº isento, vencedora dos itens 5, 6, com o valor total de R\$ 2.841,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais); Cristiane Marchezini Teixeira - 01877385968, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.298.712/0001-71, inscrição Estadual nº isento, vencedora dos itens 3, 4, com o valor total de R\$ 6.328,00 (seis mil trezentos e vinte e oito reais); JUS Desenvolvimento Humano Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 18.488.845/0001-81, inscrição estadual isento, vencedora dos itens 2, 8, com o valor total de R\$ 18.892,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e dois reais); Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.126/0001-56, inscrição estadual nº isento, vencedora dos itens 1, 7, com o valor total de R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais). E determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Maripólis, 24 de Julho de 2018. Neuri Rogoz Rosset Gehlen - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 20/2018
PROCESSO Nº 130/2018

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresa em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais agregados: areia industrial, pedra brita 3/16" fundo, pedra brita 3/16" limpa (granilha), pedra brita 3/4", pedra brita 1 1/8", pedra brita 3/8" (pedrisco), pedra graduada, pó de pedra, rachão (macadame seco) e pedra irregular para calçamento e aquisição de artefatos de cimento: tubos de concreto, calhas, planques, abrigos de passageiros, anéis, lajes, paver, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, calça de gordura e grelha para boca de lobo, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida, em todas as suas etapas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até às 09 HORAS, DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caruaru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, no Divisão de Licitações, na Rua Caruaru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.pato Branco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br ou licitacao@pato Branco.pr.gov.br. Para retirada do Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital, na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-rom/pendrive ou solicitar via e-mail. Pato Branco, 25 de julho de 2018. Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 29/2018. OBJETO: A aquisição e instalação de piso em polipropileno para quadras esportivas, assentos esportivos e placar eletrônico para o Ginásio de Esportes Dollyvar Lavarda, localizado na Rua Araribóia, 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 04/2018, celebrado entre o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE e o Município de Pato Branco, visando o desenvolvimento esportivo municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, para as empresas: Tecmol Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 12.464.652/0001-66, com o valor total de R\$ 12.250,00; MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.992.979/0001-24, com o valor total de R\$ 147.987,84. Pato Branco, 20 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 93/2018/GP. Pregão 29/2018. PARTES: Município de Pato Branco e MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas Eireli - EPP. OBJETO: A aquisição e instalação de piso em polipropileno para quadras esportivas, assentos esportivos e placar eletrônico para o Ginásio de Esportes Dollyvar Lavarda, localizado na Rua Araribóia, 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 04/2018, celebrado entre o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE e o Município de Pato Branco, visando o desenvolvimento esportivo municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R\$ 147.987,84. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 120 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês após a instalação e aceite do objeto contratado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, do fiscal e do gestor do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: (1152 - 3062); (1156 - 4613); (5495 - 5519); (5494 - 5502). DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Pato Branco, 20 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 94/2018/GP. Pregão 29/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Tecmol Ltda - ME. OBJETO: A aquisição e instalação de piso em polipropileno para quadra esportiva, assentos esportivos e placar eletrônico para o Ginásio de Esportes Dollyvar Lavarda, localizado na Rua Araribóia, 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 04/2018, celebrado entre o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE e o Município de Pato Branco, visando o desenvolvimento esportivo municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R\$ 12.250,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 120 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês após a instalação e aceite do objeto contratado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, do fiscal e do gestor do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: (1152 - 3062); (1156 - 4613); (5495 - 5519); (5494 - 5502). DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Pato Branco, 20 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Representante Legal.

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 53/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - R\$ 57.183,00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018. Contratada: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA CNPJ: 03.339.689/0001-07

Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipal.com.br>, em 25 de julho de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.



CONTRATOS

CONTRATO Nº 132/2018 – Pregão Presencial nº 78/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA-EPP, CNPJ nº 85.081.446/0001-40. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de demais itens de proteção radiológica para atendimento de urgência e emergência na unidade de pronto atendimento – UPA 24 horas. Valor total R\$ 1.141,53. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 19 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod274782

CONTRATO Nº 133/2018 – Pregão Presencial nº 79/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 22.128.207/0001-89. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços musicais para animação do VI Arraia Vividense. Valor total R\$ 5.800,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 19 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod274783

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 016/2018 de 24/07/2018 - CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando o Ofício nº. 134/2018 e Ofício nº. 24/2018, do Departamento de Saúde,

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vaga no cargo de Técnico de Enfermagem, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 25 (vinte e cinco) de julho de 2018, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da Inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I

EDITAL Nº 016/2018 de 24/07/2018

CONCURSO PÚBLICO – Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do

Edital N.º 118, Publicação nº. 001, de 09/06/2016:

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	10º	VANILÉIA KETLIN FERRARI	45800854	Secretaria Municipal de Saúde.
2	11º	DAYANI DE MORAIS	45800469	Secretaria Municipal de Saúde.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

ANEXO II - EDITAL N.º 016/2018 de 24/07/2018 - CONCURSO PÚBLICO – Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988; estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;

estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do Inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste; Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Cod274833

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 20 de novembro de 2017:

CARGO: COZINHEIRA

Nº	Nome	Clas.
015	Martí Belo	3º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Fotocópia Carteira de Identidade;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia Comprovante de residência;

Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;

Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;

Fotocópia da Certidão de casamento;

Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente. -Coronel Vivida, 24 de julho de 2018.

Fernanda A. T. Barril

Edite Bertelli

Diretora Administrativa

Presidente do Conselho de Administração

Cod274835